



PROCESSO Nº 1293/09

PROTOCOLO Nº 10.249.949-2

PARECER CEE/CES Nº 55/10

APROVADO EM 09/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Física -
Licenciatura.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1439/09-CES/GAB/SETI, de 25/11/09, fl. 56, com inclusa Informação nº 176/09-CES/SETI, de 25/11/09, fl. 55, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG, que por meio do Ofício 639/09-R, fls. 03 e 04, de 24/09/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Física - Licenciatura, ofertado por essa Universidade.

Dados Gerais do Curso

O Curso foi reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1022/95, de 06 de outubro de 1995. Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 093/04 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 205/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características:

Curso: Graduação em Física - Licenciatura.

Carga Horária: 3.120 horas.

Turno: período noturno.

Regime: seriado anual

Vagas: 30 anuais.

Prazo para Integralização: mínimo 4 e máximo 6 anos.



PROCESSO Nº 1293/09

2. Mérito

Às fls. 40 a 42, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Física - Licenciatura, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Física - Licenciatura, encontra-se às fls. 48 a 50 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Física - Licenciatura, ofertado na UEPG, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 4, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 08.

II - VOTO DO RELATOR

Com base no Artigo 48, da Deliberação n.º 01/2010 - CEE/PR, somos favoráveis à concessão da Renovação do Reconhecimento do Curso de Graduação em Física – Licenciatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, ofertado pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, do Município de Ponta Grossa, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 1022/95, de 06 de outubro de 1995.

Atualmente, existem duas estruturas curriculares em vigor, a primeira aprovada pela Resolução n.º 093/04 – CEPE/UEPG, referente aos ingressantes até o ano de 2008; a segunda, aprovada pela Resolução n.º 205/09 – CEPE/UEPG, refere-se aos ingressantes, a partir de 2009, apresentando as seguintes características: carga horária de 3.120 horas (três mil, cento e vinte) horas, período noturno, prazo para integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos e com 30 (trinta) vagas anuais.

Devolva-se o processo à UEPG, para constituir fonte de acervo e informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1293/09

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.
Curitiba, 09 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda
Presidente do CEE

Oscar Alves
Presidente da CES